



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

REQUERIMENTO N° , de 2015.

(Do Srs. Leo de Brito, Moses Rodrigues, Zeca Dirceu e Enio Verri)

Requer a realização de Audiência Pública no âmbito da Comissão de Educação e da Comissão de Finanças e Tributação, além da Subcomissão de Acompanhamento do PNE para discussão do tema: “Debate sobre a consonância do Plano Plurianual (PPA-2016-2019) e as metas estabelecidas pelo Plano Nacional de Educação (2014-2024)”.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 58 § 2º, inciso II, da Constituição Federal e do art. 255 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeremos a Vossa Excelência, ouvido o plenário desta Comissão, a realização de Audiência Pública para discutir o tema: “Debate sobre a consonância do Plano Plurianual (PPA 2016-2019) e as metas estabelecidas pelo Plano Nacional de Educação (2014-2024)”.

Para tanto, requeiro seja convidados:

- Sr. GILSON BITTENCOURT, Secretário de Planejamento e Investimentos Estratégicos (SPI) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG);
- Sr. BINHO MARQUES, Secretário de Articulação com os Sistemas de Ensino do Ministério da Educação - SASE/MEC);

CD151005390997

- Sr. JOSÉ FERNANDES DE LIMA, Presidente do Conselho Nacional de Educação/CNE;
- Sr. HELENO ARAÚJO, Coordenador do Fórum Nacional de Educação/FNE.

JUSTIFICATIVA

O Plano Nacional de Educação, sancionado através da Lei 13.005/14, constitui hoje o principal instrumento legislativo para definição de diretrizes, metas e estratégias de concretização no campo da Educação. A existência do PNE é determinada pelo artigo 214 da Constituição Federal.

O art. 10 da Lei 13.005/2014 determina que “*o plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios serão formulados de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias deste PNE e com os respectivos planos de educação, a fim de viabilizar sua plena execução*”.

Nesse sentido, com o envio pelo executivo do Plano Plurianual (2016-2019) para análise do Congresso Nacional, cabe a instância de acompanhamento do PNE na Câmara dos Deputados analisar e debater com os demais órgãos quanto a conformidade das diretrizes, metas e estratégias do Plano Nacional e as respectivas dotações orçamentárias estabelecidas no PPA.

Referida temática tem plena vinculação a meta 20 do PNE que define o patamar mínimo de investimento público a ser atingido durante a execução do plano educacional, bem como servirá de auxílio para avaliação da meta progressiva de investimento público em educação (art. 5º, §3º da Lei 13.005/2014).

Por fim, a presente audiência auxiliará a área técnica da Câmara dos Deputados na elaboração de sugestões de emendas aos parlamentares durante a tramitação do Plano Plurianual (2015-2019) no Congresso Nacional.

Nesse sentido, não há dúvidas de que a relevância do tema está inserida no âmbito de escopo das Comissões de Educação e de Finanças e Tributos, razão pela qual a presente audiência se faz necessária.

Ante o exposto, contamos com o apoio dos nobres pares para aprovação nesta Comissão.

Sala da Comissão, 15 de Setembro de 2015.

LEO DE BRITO
Deputado Federal PT/AC

MOSES RODRIGUES
Deputado Federal PPS/CE

ZECA DIRceu
Deputado Federal PT/PR

ENIO VERRI
Deputado Federal PT/PR